



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2778/2019, 4034/2019, 4038/2019, 4046/2019 E 4030/2019

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **HÉLIO RUGINE & CIA LTDA**, com sede na Rua Dom Lúcio Antunes de Souza, n.º 203, no bairro Centro, sob o CEP n.º 18185-000 na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.581.989/0001-74, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **BRUNO RUGINE**, portador do RG n.º 29.434.284-9, inscrito no CPF n.º 212.823.888-94, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL 45/2019, com os preços dos itens abaixo relacionados:

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	2.622	Pct.	AÇÚCAR CRISTAL: Emb. primária: plástico atóxico, pacote de 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da entrega de 6 meses.	Solimar	8,08	21.185,76
5	150	Unid.	ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL: ingredientes: extrato de soja, água, enriquecido com vitaminas (C,E,B2,B6,A,D,ACÍDO FÓLICO e B12) e minerais (cálcio e zinco) isento de glúten. Embalagem Tetra Park contendo no mínimo 1 litro.	Jussara	3,82	573,00
7	225	Unid.	ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO , isento de produtos de origem animal. (para dieta com restrição alimentar), 180 grs.	Batavo	3,90	877,50
9	3.758	Pct.	ARROZ: agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos.	Sudoeste	10,95	41.150,10
12	122	Cx.	BALA DE GOMA TUBO caixa. c/ 30 unidades	Docigoma	11,90	1.451,80
13	409	Pct.	BALAS MASTIGÁVEIS - sabores artificiais diversos como banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40, amarelo tartrazina e azul indigotina. Com peso mínimo a embalagem de 600 gramas.	Erlan	5,10	2.085,90
15	21.000	Unid.	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS VERMELHAS , isenta de glúten, embalagem 150 a 180 grs	Carolina	1,25	26.250,00
17	5.854	Pct.	BISCOITO DOCE SIMPLES (tipo maisena): de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Tipo Maria, maisena ou leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal e glúten, todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO deverá conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400grs.	Duchen	2,50	14.635,00
18	150	Pct.	BISCOITO DE MAISENA SEM LACTOSE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal matabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo.	Liane	4,39	658,50
19	150	Pct.	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja,	Liane	4,39	658,50

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			proteínase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite e ovo. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g.			
20	4.365	Pct.	BISCOITO SALGADO (tipo cream cracker): de acordo com a NTA- 48 e a legislação em vigor. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado, açúcar e aroma (artificial de manteiga), todos os ingredientes deveram ser de primeira qualidade. O produto NÃO deverá conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400g.	Duchen	2,50	10.912,50
21	75	Pct.	BISCOITO DE ARROZ: Arroz e sal. Em embalagem de 150 gramas.	Camil	8,35	626,25
22	225	Unid.	BISCOITO TIPO COOKIES, sem glúten, sem leite, sem ovo, embalagem de 150 grs, sabores diversos. (para dieta com restrição alimentar)	Jasmine	10,50	2.362,50
24	90	Pct.	BOLINHA DE CHOCOLATE FUTEBOL: embalagem com 100 unidades	Kikakal	12,10	1.089,00
25	94	Cx	BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE - em barras 13 grs caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão.tipo moranguete ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina. Emulsificantes: ins-322 (lecitina de soja) e ins-476 (polirricinoleato de poliglicerol). Aromatizantes. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	Moranguete	53,50	5.029,00
26	3.368	Kg	CAFÉ TORRADO E MÓIDO: a matéria-prima (grão de café) deverá ser de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 500g em alto vácuo, Seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC.	Fort 3 Corações	14,90	50.183,20
28	413	Unid.	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO: farinha de arroz, farinha de aveia, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibásico, premix vitamínico (c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico e d), fumarato ferroso, sulfato de zinco e vanilina e alfa-amilase. Embalagem de no mínimo 400g.	Mucilon	7,75	3.200,75
29	154	Unid.	CREME VEGETAL: Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas E, A, D, Emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sobrato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante idêntico ao natural de manteiga, sequestrante edta cálcio dissódico, corantes naturais urucum e cúrcuma e antioxidantes tbhq e bht.	Becel	9,40	1.447,60
32	3.848	Unid.	EXTRATO DE TOMATE: devendo todos os ingredientes ser de "primeira qualidade". O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz interno, ou em embalagem Tetra Brik pesando 850grs ou 1kg.	Quero	6,65	25.589,20
36	375	Kg	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias de 1 KG, a embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Nova Pilar	4,25	1.593,75
41	308	Unid.	IOGURTE COM POLPAS DE FRUTAS, SEM LACTOSE - embalagem de 170 grs (para dieta restrição de lactose).	Batavo	3,75	1.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

42	3.750	Unid.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL: polpa de fruta sabor morango. Embalagem: bandeja com 6 unidades de no mínimo 90gr, e peso líquido total de no mínimo 540g.	Nestle	4,90	18.375,00
43	171	Unid.	KETCHUP, baldes c/ 3,6 kg. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	Lancheiro	14,75	2.522,25
45	75	Unid.	LEITE ISENTO DE LACTOSE – em embalagem tetra park de 1 Litro.	Aurora	4,75	356,25
49	75	Unid.	MACARRÃO SEM GLUTEN - embalagem de 500g	Urbano	6,50	487,50
52	5.088	Unid.	MARGARINA SEM SAL: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g	Delícia	3,55	18.062,40
53	612	Pct.	MASSA PARA PASTEL: formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso mínimo 600g.	Pilar	6,49	3.971,88
55	353	Unid.	MILHO VERDE: Em conserva, embalagem com 200 grs drenado.	Quero	1,35	476,55
61	117	Pct.	PAÇOCA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	Clamel	14,25	1.667,25
62	117	Pct.	PÉ DE MOLEQUE; composto de amendoim torrado e sem pele, açúcar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	Balsamo	14,25	1.667,25
63	195	Pct.	PIPOCA DOCE DE MILHO, assada, pacote contendo no mínimo 20 gramas, e embalagem secundária com 50 unidades.	Clack	26,50	5.167,50
65	1.575	Unid.	REFRIGERANTE: água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros (guaraná, limão, laranja e tubaina natural).	Xereta	2,85	4.488,75
66	12.195	Unid.	REFRIGERANTE: água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 350 ML (SABOR guaraná OU tubaina natural).	Vieira	1,14	13.902,30
67	75	Unid.	REQUEIJÃO ISENTO DE LACTOSE, acondicionada em embalagem própria de no mínimo 180 grs	Davaca	6,90	517,50

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é o eventual “**FORNECIMENTO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS ESTOCÁVEIS)**”, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 45/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.1 - O Setor de Alimentação Escolar, o Setor de Compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos através de autorização de fornecimento, que deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação**, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

3.1.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, diretamente nas unidades descritas no anexo I, nas quantidades e horários determinados pelo responsável pela Alimentação Escolar, pela Nutricionista ou funcionário do Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 15h00min, conforme a necessidade de cada Unidade.

3.2 - Fica a critério da nutricionista ou responsável pela merenda escolar solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da licitante vencedora.

3.3 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo I deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte do responsável pela Alimentação Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

3.4 - Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

3.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à licitante vencedora, pela Prefeitura.

3.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

3.7 - A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos com a qualidade, com o peso exigido, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

3.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada à responsável pela Alimentação Escolar ou à Nutricionista, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).

3.11 - O Objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.12 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 284.377,19 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

4.2 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 45/2019.

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.

7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.

7.2.6 - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.

7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, através da Secretária de Educação Sr. Vera Lucia Nicomedes Macedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

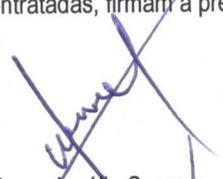
13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

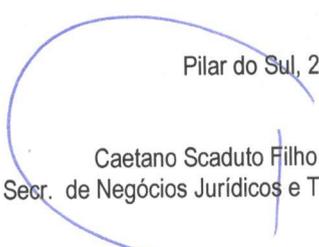
13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.


Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal
Contratante


Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


Hélio Rugine & Cia Ltda
Bruno Rugine
Detentora da Ata

Pilar do Sul, 29 de agosto de 2019.


Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Testemunhas:

1) 
RG

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
RG: 48.145.860-8
Encarregada de Licitações

2)
RG